



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

DATA: 10 de março de 1960

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, contrair um empréstimo interno de Cr\$600.000,00 destinado a construção de um poço harteiziano nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a contrair um empréstimo interno de Cr\$600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), destinado à construção de um poço harteiziano na Séde Municipal.

Artº 2º - Para cobertura do empréstimo de que trata o artigo anterior, a Municipalidade fará emitir 600 (Seiscentas apólices de valor nominal de Cr\$1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma.

Artº 3º - As apólices serão nominais e vencerão juros de 6% (seis por cento) ao ano, pagáveis anualmente pela Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação do respectivo cupão de resgate.

Artº 4º - As apólices serão impressas e terão as seguintes características:-

- a)- Armas da República
- b)- Legenda:- Prefeitura Municipal de Toledo
- c)- Legenda:- Empréstimo interno para a construção do Pôço Harteiziano de Toledo.
- d)- Número da Apolice-(de 001 a 600)
- e) - Número e data da lei que autoriza o empréstimo, no verso da mesma.
- f)- Nome do subscritor (manuscrito)
- g)- Data e assinatura do Prefeito Municipal e Tesoureiro da Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Junto a apólice deverá ter 4 (quatro) cupões de juros, destacáveis por picóte, com o mesmo número de ordem da apólice e com a indicação do ano de resgate a que corresponde cada um.

Artº 5º - O empréstimo de que trata esta lei, será



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

O

Artº 6º - As apólices sorteadas serão pagas á boca do cófre e canceladas com o carimbo "RESGATADA" e os cupões de juros que resgatarem, com o carimbo "CANCELADO" e recolhidas ao cófre da Prefeitura como comprovante.

Artº 7º - O pagamento das apólices sorteadas só será feito ao subscritor identificado ou ao seu procurador legal.

Artº 8º - Qualquer extravio de apólices deverá ser comunicado à Prefeitura e publicado pela Imprensa local, ou na falta desta, no Diário Oficial do Estado do Paraná, para efeitos de sua inutilização.

§ Único- Se no praso de 30 (trinta) dias da publicação não for encontrada a apólice extraviada, a Prefeitura fará publicar por Edital a sua nulidade e fornecerá ao interessada uma certidão que será equivalente á apolice extraviada.

Artº 9º - Independente da Contabilidade Geral e sem prejuizo desta Prefeitura, manterá uma escrita especial relativa emprestimo de que trata a presente lei.

Artº 10º- Os orçamentos Municipais, a partir do ano de 1961, consignarão a dotação necessária para o resgate das apolice sorteadas e o pagamento dos respectivos juros.

Artº 11º- As apolices subscritas poderão ser integralizadas em 3 prestações na seguinte forma:-

30% no ato da subscrição

30% depois de sessenta dias

40% depois de 90 dias do ultimo pagamento.

§ 1º - A subscrição das apolices implica na obrigação de sua integralização, perdendo o subscritor que não as integralizar no prazo previsto, a importância inicial, salvo em caso de força maior devidamente justificada e reconhecida pela Comissão de Construção. Nestes casos, o subscritor que não puder integralizar o total das apolices subscritas, receberá tantas apolices integralizadas a quantas fizer jus pelos pagamentos efetuados.

§ 2º - As apolices serão entregues ao subscritor após a sua integralização.

§ 3º - Os juros serão contados a partir da data da integralização da apolice.

§ 4º - Os juros referentes ao ano de 1960 serão creditados e pagos simultaneamente com os de 1961.



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

O

das obras, a importância correspondente aos saldos acusados pelos balancetes mensais.

Artº 13º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 10 de março de 1960.

Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

OF. PM/22/60

Toledo, 10 de março de 1960

Senhor Presidente

Junto ao presente, tenho a satisfação de passar as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata do empreendimento interno, destinado a construção do Poço Hartziano desta cidade cujo projeto, venho respeitosamente solicitar dos Nóbres Vereadores que compõem a Egrégia Casa Legislativa dêste Município, a sua aprovação, visto ser a referida matéria de grande interesse da coletividade Toledana.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço.

RESPEITOSAS SAUDAÇÕES

Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. CLECIO ZENNI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE:-

PL 005/1960

